



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Processo nº 24443.027279/2017-11

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, órgão integrante da Administração Pública Federal, doravante designada como IFAM, por intermédio de sua **Comissão Geral de Licitação**, designada pela Portaria Nº 1.299, de 11 de julho de 2017, doravante designada como CGL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme o Processo nº 24443.027279/2017-11, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço Global**, para contratação de pessoa jurídica afim executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS LÁBREA**. O recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia **27 de dezembro de 2017**, às **09h00min** horas, na sala da CGL, situada na Rua Ferreira Pena, 1.109 - Centro. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas Leis nº 9.648/98 e 12.440/2011, com suas alterações posteriores; bem como pela legislação vigente aplicável, e ainda por este Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede do IFAM ou endereço eletrônico www.ifam.edu.br no link licitações. Para orientações, esclarecimento de dúvidas ou outras informações entrar em contato por intermédio do telefone 92 3306-0018, ou pessoalmente no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Devidamente munidos de PEN-DRIVE para adquirir os anexos desta presente licitação.**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos:

- Anexo I - Projeto Básico (RESUMO)
- Anexo II - Modelo de Declaração de Superveniência
- Anexo III - Contrato (minuta)
- Anexo IV - Carta Proposta da licitante
- Anexo V - Carta de Apresentação da documentação
- Anexo VI - Declaração de Vistoria

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS LÁBREA**. Os detalhes do serviço encontram-se expostos nos anexos deste Edital.

2 – DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1 - A sessão de abertura da presente licitação dar-se-á às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2017, na sala da CGL, situada na Rua Ferreira Pena, 1.109 - Centro.
- 2.2 - Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário que serão previamente informadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Para poder participar deste certame a empresa interessada deverá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- a) Estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cadastro oficial da Administração Pública Federal, instituído pela Instrução Normativa nº 05/95 – MARE, de 21/07/1995; ou:
- b) Comprovar que, até o prazo máximo de (três) dias antes da data da abertura das propostas, a empresa atendia a todos os requisitos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

3.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas, legalmente habilitadas ao fornecimento do objeto pertinente.

3.3 - A regularidade do Cadastramento das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, no ato da abertura do Certame Licitatório.

3.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente certame:

- a) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua modalidade de constituição, bem como em cooperativas que não sejam representadas por sua confederação nacional;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas, na data, hora e local da abertura da licitação por pessoa devidamente credenciada, munida do pertinente mandato, que será a única a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo se identificar no ato da entrega dos envelopes com o original e cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro válido para esta prova.

4.2 - Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante, mediante procuração específica para a presente licitação, devidamente reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual esteja declarado, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento(original e cópia) que comprove essa condição que o capacita a representar a mesma.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado em qualquer fase da licitação, desde que obedecidos os subitens anteriores.

4.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou incorreção no mesmo não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma.

4.6 - Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

5.1 - As empresas participantes do presente Certame deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
À Comissão Geral de Licitação do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

- 5.2 - Para ser habilitada na presente licitação a empresa deverá estar apta e estar cadastrada, ativa e habilitada parcialmente no SICAF. Essa aptidão deverá ser demonstrada, ou por meio de certidão do SICAF que o demonstre, ou por meio da apresentação da mesma documentação que seria necessária para estar apta perante o SICAF.
- 5.3 - Caso o cadastro da licitante no SICAF estiver com qualquer documento, obrigatório ou complementar, vencido, e a licitante não puder comprovar, imediatamente, através de documentos, que está hábil a participar da presente licitação, a licitante será inabilitada.
- 5.4 - O envelope “Documentação” deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:
- 5.5- A declaração exigida no Art. 11 do Decreto Lei 6.204/2007, as empresas que queiram ser beneficiadas pela Lei 123/2006 nos Arts. 42 a 49 da referida Lei, devidamente autenticada pelo órgão competente (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócio-proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente CONCORRÊNCIA.
- j) Ter em seu quadro, responsável técnico – profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado de certidão de registro e quitação de pessoa física e jurídica.
- k) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante a comprovação de que o responsável técnico apresentado no item anterior é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços em uma única unidade predial **POR ITEM**(não serão aceitos somatórios de atestados).

I) - Possuir atestado de Execução de ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA – **340 m² - equivalente ou tecnicamente superior;**

II) - Possuir atestado de execução CONCRETO FCK = 25MPA - 55 m³ - **equivalente ou tecnicamente superior;**

III) - Possuir atestado de Execução de CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA – 225 m² - **equivalente ou tecnicamente superior;**

IV) - Possuir atestado de Execução de ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL – 2.450 m² - **equivalente ou tecnicamente superior;**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.6 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.1 - Será utilizado este critério: todas os índices deverão apresentar valores iguais ou superiores a 1 (um). A presença de um ou mais índices com valor inferior a um implicará na inabilitação do licitante.

5.5.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.5.3 - **SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PARA COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR DESTA CONTRATAÇÃO.**

5.7 A empresa regularmente cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF estará dispensada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, listados no item anterior. **Com exceção da Certidão negativa de débitos trabalhistas a qual poderá ser adquirida através do sítio www.tst.jus.br/certidão e apresentada no envelope de habilitação (SE NÃO ESTIVER JÁ INSERIDA NO SICAF).**

5.8 - Além dos documentos listados no item 5.4 a licitante deve ainda apresentar:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

5.9 - A licitante deverá apresentar ainda Declaração, de acordo com o Anexo IV da IN MARE nº 5/95, de que não há nada que o impeça legalmente de poder participar da presente licitação – a CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – e de que está ciente de sua obrigação legal de informar imediatamente a Administração do IFAM caso venha a surgir, até o término do contrato, qualquer fato novo que venha a constituir um empecilho legal à sua participação nesta licitação ou no contrato posterior. Ou seja, a situação atual de estar habilitado deve permanecer inalterada por todo o período da licitação, bem como do contrato posterior, e se caso algo venha a modificar essa situação, é dever legal da licitante ou contratado comunicar imediatamente a Administração. Através dessa Declaração, a licitante se compromete a fazê-lo, sob as penas da Lei. (Vide modelo no Anexo II.)

5.9.1 – Declaração de vistoria aos locais dos serviços (a empresa que optar por não vistoriar deverá emitir uma declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto desta licitação).

5.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor membro da comissão do IFAM. Caso a licitante opte por autenticar seus documentos através de servidor do IFAM, deverá apresentá-los (cópias e originais) diretamente à Comissão de Licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora da abertura do certame. A inobservância dessa antecedência mínima é de responsabilidade exclusiva da licitante, e implicará na sua inabilitação.

5.11 - Após o Presidente de a CGL declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, nenhum outro documento será recebido, salvo se solicitado pela Comissão para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, até o dia e hora previstos neste Edital para a abertura das propostas, envelope lacrado com a seguinte inscrição.

<p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA</p> <p>Razão Social da Empresa: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>À Comissão Geral de Licitação do</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 02/2017</p>
--

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- a) Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- b) Orçamento detalhado, em moeda nacional, contendo planilha geral de custos, incluindo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços.
- c) **Assinatura do representante legal da empresa e; ou engenheiro responsável pela elaboração das mesmas, obedecendo aos critérios contidos no item 6.2 deste edital.**
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
- e) Preços unitários e preço global do serviço, já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas.
- f) Dados bancários: banco, agência e número da conta corrente da empresa.
- g) Composição de BDI, Cronograma físico financeiro, Composição de encargos sociais e Composição de custos unitários, somente pela vencedora do certame em até 2 dias úteis;

DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Na planilha de formação de preços deverão estar incluídos todos os insumos que a compõe, tais como BDI, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, lucro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto e, ainda, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

A licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços levando em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, nas planilhas de quantitativos e preços unitários.

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 - Não serão admitidas quaisquer alterações nos quantitativos, seja na planilha orçamentária ou no cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$).

6.7 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.



7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - A CGL procederá consulta “on-line” dos cadastros das licitantes no SICAF, na data da abertura, conforme previsto no item 3.3 deste Ato Convocatório. Será declarada inabilitada a concorrer toda empresa que, pela consulta “on-line”, ficar constatado a existência de:

- a) **Documentação obrigatória ou complementar vencida em seu cadastro**, desde que a licitante não prove, por meio de apresentação de certidões, que está em situação regular perante os órgãos governamentais.
- b) **Índices no cadastro (LG, SG, LC) inferiores a 1**. Se qualquer um dos índices citados no item 5.5 estiver constando no SICAF com valor inferior a 1 (um), a empresa será inabilitada por falta de capacidade econômico-financeira.

7.1.1 - Na hipótese do item 7.1, alínea “a”, a apresentação das certidões deverá ser feita imediatamente, antes que seja encerrada a sessão de abertura dos envelopes de documentos para habilitação.

7.2 - No local, dia e hora previstos neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos perante os representantes das licitantes, e recolherá os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), os quais serão abertos assim que estiver vencida a fase de habilitação. Poderão ser abertos no mesmo dia da abertura dos envelopes com a documentação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

7.3 - Será julgada, em primeiro lugar, a conformidade das propostas com as exigências do Edital. As propostas que forem julgadas desconformes serão desclassificadas.

7.4 - Das propostas restantes, será julgada a aceitabilidade dos preços propostos. Serão desclassificados os preços julgados em desacordo com os preços praticados no mercado, isto é, os superfaturados e os inexequíveis. A proposta que tiver seus preços, ou um deles, considerados inaceitáveis será desclassificado.

7.5 - Em caso de empate, em qualquer posição da lista final, far-se-á sorteio de desempate na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam antecipadamente convidadas todas as licitantes.

7.6 - Será considerada vencedora a licitante de cuja proposta resultar o MENOR PREÇO e que esteja dentro das especificações solicitadas no Anexo I.

8 – DOS RECURSOS.

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, em conformidade com o item I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação, ato que fará constar em ata.

- 8.4 - Os recursos serão dirigidos ao Reitor do IFAM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 8.5 - Os recursos deverão ser entregues e protocolados no protocolo geral do IFAM, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h30min.
- 8.6 - **Os recursos impetrados contra atos da Administração que forem considerados como meramente protelatórios, ou seja, com a única intenção de retardar ou inviabilizar a consolidação do processo licitatório, por serem irrazoáveis ou com fundamentação inexistente, ensejarão ação da Administração junto ao órgão competente, contra a impetrante, objetivando a aplicação do disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**
- 8.7 - Os recursos impetrados deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com a devida fundamentação que motivou a interposição; caso contrário, poderão ensejar a aplicação do disposto no item 8.6.
- 8.8 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Reitor IFAM, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

9 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 9.1 - De acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, à licitante inadimplente, total ou parcialmente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - b) Multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste certame (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano (Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93);
 - e) Registro de ocorrência no Sistema SICAF, no cadastro da licitante que vier a tornar-se inadimplente no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência do desfecho do presente certame; assegurando-se-lhe o direito à ampla defesa com os instrumentos admitidos por lei, bem como, a exclusão do respectivo registro, tão logo a inadimplência tenha sido extinta com o cumprimento da obrigação pertinente.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá segundo o Regime Empreitada por Preço Global:

10.1 A cada fase, conforme Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

10.2 Quando de etapas não concluídas, a fiscalização poderá efetuar o pagamento referente aos serviços executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. Esta aceitação fica a critério da fiscalização do IFAM.

O cronograma físico-financeiro apresentado no processo Licitatório pelo IFAM, apenas servirá como referência para os licitantes.

Após o processo Licitatório, a empresa vencedora do Certame, deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado à Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia do IFAM para aprovação e posterior inclusão como peça integrante do Contrato. O mesmo deverá conter o seu planejamento para execução da referida obra, cujos serviços serão distribuídos em etapas e subetapas no prazo de execução da obra.

A definição dos marcos de pagamento deve ser atrelada à execução física da obra, recomendando-se adotar eventos facilmente verificáveis pelo fiscal do contrato.

Devem ser evitadas medições parciais de eventos ou marcos que não estejam completamente concluídos, assim como o estabelecimento de marcos cuja conclusão demore muito tempo ou possa comprometer financeiramente a empresa construtora, considerando o porte necessário para a execução da obra.

Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo, ou seja, aditivo é prerrogativa da administração;

Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento, relativo a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013;

10.3 A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na obra.

10.4 Somente após o ateste da Fiscalização do IFAM poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF, que deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços, cópia do Diário de Obras do período, Relatório Fotográfico do período, e todos os demais documentos comprobatórios que também deverão ser entregues à Fiscalização.

10.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6 A Administração poderá descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa



contratada.

10.7 - O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

10.8 - Caso a empresa ganhadora do certame seja optante pelo simples nacional, apresentar declaração em conformidade com o anexo IV da IN 1.234/12, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável.

10.9. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora do certame, após a conclusão do serviço deverá apresentar **nota fiscal eletrônica** conforme natureza e declaração de opção pelo simples nacional.

10.10. QUANTO AO PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

O pagamento deste item será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos; como em referência ao estabelecido no Acórdão TCU 2.622/2013-Plenário.

10.11. QUANTO A MOBILIZAÇÃO:

A empresa vencedora do certame terá 30 (trinta) dias para sua mobilização ao município de Lábrea, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10.12. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

Os ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser apresentados para a fiscalização obrigatoriamente após o prazo de 28 dias da data de moldagem do concreto, juntamente com os laudos e ART do responsável técnico para comprovação dos resultados obtidos, conforme especificações do projeto básico. Todos os custos ocorrerão por conta do Contratante, ou seja, o contratado deverá considerar este item em sua proposta de preço. Caso, o Contratado não comprove os resultados, o item não poderá ser pago.

10.13 AS BUILT

Todos os projetos deverão ser atualizados, pelo CONTRATADA, por ocasião da conclusão dos serviços ("AS BUILT"), constando todas as possíveis mudanças decorrentes da execução da obra, sendo estes entregues a FISCALIZAÇÃO, na penúltima medição, juntamente com todos os manuais, licenças, habite-se e demais documentos que a fiscalização solicitar.

10.14 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Será obrigatória a elaboração e o cumprimento do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho contemplando as exigências contidas na NR 9 e NR 18, compatível com o número de trabalhadores nesta obra. Também deverão ser atendidas à Resolução do CONAMA relativas à deposição dos resíduos de obra, através do devido licenciamento.

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) ART do Engenheiro responsável pela da execução da obra em questão;
- b) ART do Engenheiro Responsável Técnico da empresa, o mesmo cujo acervo foi apresentado na Licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

- c) CEI - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada).
- d) Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela empresa, definido por etapas e subetapas para fins de medição;

Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) PPRA– Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
- b) PCMSO– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) ASOS– Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SESI/DR-MA (cópia);
- d) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).
- e) ALVARÁ

Em todas as medições a empresa deverá apresentar Relatório Técnico fotográfico do período da medição, Diário de obras do período, Controle Tecnológico referente às peças concretadas com idade superior a 28 dias.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 - Ao IFAM reserva-se o direito de modificar ou anular o OBJETO deste Edital, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral de Licitação.
- 11.3 - O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Manaus-AM

Manaus, 23 de novembro de 2017.

MARIVALDO DA CRUZ SOARES
Presidente da CGL-IFAM



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS LÁBREA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% do ITEM	SUBTOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,11%		
02	BENFEITORIAS	1,05%		
03	INFRAESTRUTURA	3,89%		
04	SUPERESTRUTURA	12,03%		
05	ARQUITETURA	35,44%		
06	INSTALAÇÕES PREDIAIS	28,94%		
07	SERVIÇOS FINAIS	0,53%		
Obs: As especificações com todos os detalhes como: Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, projetos e outros, encontram-se a disposição dos licitantes no projeto básico completo a ser disponibilizado quando da aquisição do edital ou pelo site www2.ifam.edu.br/ acesso a informação/licitações.				



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ N° _____, sediada _____.

DECLARA:

1 - Sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório — CONCORRÊNCIA N° 02/2017, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

Em de de 2017

Nome e assinatura do declarante

N° da identidade do declarante



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2017 - REITORIA
PROCESSO N.º 24443.027279/2017-11
CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

**CONTRATO N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E A EMPRESA PARA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO
CAMPUS LÁBREA.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, com sede nesta cidade de Manaus-AM, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Antônio Venâncio Castelo Branco, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 885/GR/IFAM de 06/06/2016, CPF nº 335.823.602-10, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa....., CNPJ/MF n.º....., estabelecida na Rua....., nº,em Manaus, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado no mesmo endereço acima, celebram o presente Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**, realizado, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, especificamente em seu artigo 54 e seguintes – Capítulo – III, Sessão I, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS LÁBREA**, Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legalmente designado pela

CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, sejam informadas a CONTRATANTE todos os pormenores do andamento da obra.

3.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todo o projeto básico, contrato e regulamentações legais vigentes sobre a obra a ser fiscalizada, norteando o acompanhamento, orientações e relatórios sobre esta;

3.3. Observar, registrar e na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.4. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, inclusive a ART;

3.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

a) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

b) c) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

3.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE e mantê-lo no local da obra para representá-la na execução do Contrato.

3.8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

a) ART do responsável técnico e do engenheiro responsável pela execução da obra em questão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

O Responsável Técnico deverá ser o mesmo engenheiro do qual a empresa apresentou Acervo no processo Licitatório. Caso haja necessidade de alterar, a empresa deverá primeiramente consultar a fiscalização e apresentar justificativas plausíveis;

Caso o engenheiro que irá executar a obra, não seja o responsável técnico, este deverá ser apresentado à fiscalização, juntamente com seu acervo para aprovação da fiscalização.

O engenheiro deverá ter vínculo empregatício com a empresa, sob o regime CLT, onde a remuneração deverá atender no mínimo o piso da categoria, com apresentação de todas as guias de recolhimento de FGTS e INSS.

- b) CEI matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- c) Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa, definido por etapas e subetapas para fins de medição.

3.11. Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- :
- a) PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais (cópia);
- b) PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional (cópia);
- c) ASOS – Atestados de saúde ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas unidades do SESI/DR-MA (cópia);
- d) PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (quando tiver mais de vinte trabalhadores) (cópia).
- e) e) ALVARÁ

3.11. Em todas as medições a empresa deverá apresentar Relatório Técnico fotográfico do período da medição, Diário de obras do período com assinatura do responsável técnico e do engenheiro que está executando a obra, Controle Tecnológico referente às peças concretadas com idade superior a 28 dias.

3.12. Após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- d) ART da execução da obra em questão;
- e) CEI matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- f) Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa, definido por etapas e subetapas para fins de medição.

3.13. Será obrigatória a elaboração e o cumprimento do programa de condições e meio ambiente de trabalho contemplando as exigências contidas na NR 9 e NR 18, compatível com o número de trabalhadores nesta obra. Também deverá ser atendida a resolução do CONAMA relativas à deposição dos resíduos de obra, através do devido licenciamento.

3.14. Quanto a aditamentos de prazos, caso a contratada observe a necessidade de prorrogação de prazo, esta deve elaborar solicitação justificando a causa do pleito, bem como o prazo necessário a sua prorrogação, pra análise técnico-jurídica-administrativa da contratante. O prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

mínimo desta solicitação deverá ser de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes do fim do prazo de execução do contrato.

3.15. Quanto aos aditivos de serviços novos, conforme alude o acórdão 855/2016, devem observar, no mínimo, o desconto inicial do ajuste, ou seja, a mesma diferença percentual entre o valor global contratado e aquele obtido a partir dos custos unitários do sistema de referencia aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de **R\$**(.....), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, e será paga considerando-se o conjunto ou unidade de itens concluídos integralmente, totalizando uma parte ou o todo de cada etapa de serviços da obra, segundo o Regime Empreitada por Preço Global. Entenda-se por etapa, subetapa, serviço e conjunto de itens de serviço, segundo as informações contidas no projeto básico.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais e trabalhistas.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, o reajuste obedecerá as seguintes condições:

I - no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for realizado ou executado;

II - no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o fornecimento, obra ou serviço for efetivamente realizado ou executado;

III - no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento ou para a execução da obra ou serviço.

1º A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste artigo, não eximirá o contratado das penalidades contratuais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

2º A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 315 (trezentos e quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. Prazo de mobilização da empresa 30 (trinta) dias.
2. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.
4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
5. Fica definido que a data base de reajuste será a data da apresentação da proposta.
6. Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta referir-se, conforme previsto no edital e no contrato, ou ainda do último reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% do valor do serviço no prazo de 3(três) dias úteis após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE notificará a CONTRATA, através do fiscal de contrato, todas as vezes em que a empresa ocorrer em erros e/ou omissões que divergem do contrato ou das normas de Engenharia e seus complementares, e também quando não atender as solicitações do fiscal, como determina a Lei de Licitações. Para tanto, a CONTRATADA receberá documento formal, com os fatos ocorridos elencados, e possuirá 5 (cinco) dias úteis, para formalizar e protocolar junto à CONTRATANTE as propostas ou soluções tomadas para sanar tais situações.

As notificações que **não** forem respondidas, atendidas ou solucionadas em parte ou no todo, farão parte do acervo negativo da empresa junto ao contrato e servirá como uma das bases para solicitação de sanções e de rescisão contratual conforme art. 78, VII e VIII, da Lei 8666/93.

Com isso, cada notificação **não** respondida, atendida ou solucionada em parte ou no todo, vai gerar uma pontuação. E ao atingir a somatória específica de **15 PONTOS**, como demonstrado logo abaixo, a fiscalização solicitará à Administração Pública as sanções cabíveis, ficando a CONTRATADA ciente de seu reiterado descumprimento do contrato.

NOTIFICAÇÃO	PONTOS
-------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

1ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO	1
2ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO	2
3ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO	4
4ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO	
5ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO	

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. As multas concedidas por atraso no cronograma serão aplicadas com base na seguinte fórmula e poderão ser cumulativas:

$$M = (V_p - V_r) \times F$$

Onde:

M = Valor da Multa Moratória;

V_p = Valor do serviço/etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_r = Valor do serviço/etapa efetivamente realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro;

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇO)	F
1ª (PRIMEIRA) OCORRÊNCIA	0,05
2ª (SEGUNDA) OCORRÊNCIA	0,10
3ª (TERCEIRA) OCORRÊNCIA	0,15
4ª (QUARTA) OCORRÊNCIA	0,25

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

9.4. As multas serão cobradas através de GRU (Guia de Recolhimento da União). Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, o valor corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais, será debitado de sua garantia, ficando a empresa responsável pela reposição do valor da GARANTIA como finalidade de prosseguimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- g) Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de Manaus-AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Manaus, .. de..... de 2017

Antônio Venâncio Castelo Branco

TESTEMUNHAS:

CPF:

EMPRESA

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

CONCORRÊNCIA n.º ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (incluindo os materiais e serviços) de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, comprometemo-nos a oferecer a Garantia de Execução Contratual, em valor não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____



ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital n.º ____

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do serviço nele referido.

Outrossim, declara que:

- a) está apresentando proposta para na modalidade empreitada global.
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**) ____;
- c) caso lhe seja adjudicado o objeto da Licitação, compromete-se a não efetuar qualquer gasto com os recursos provenientes do Contrato, para pagar fornecedores ou subcontratados que não sejam oriundos de país elegível;
- d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 201__.

____ (**assinatura**) ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Declaração de visita aos locais de execução dos serviços

Declaramos, conforme disposto no subitem do edital da CONCORRÊNCIA N° 02/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número , por intermédio de seu representante, Eng°....., CREA n°, UF, vistoriou as dependências do IFAM, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o total cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Manaus-AM, de de 2017.